nos termos do n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

A classificação final, expressa na escala de 0 a 20 valores, resulta do valor obtido na Avaliação Curricular.

De acordo com o disposto no artigo 11.º da Portaria 83-A/2009 de 22 de Janeiro, a Avaliação curricular, visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas. Assim, deliberou o júri, considerar e ponderar os elementos de maior relevância para os postos de trabalho a ocupar, e que são os seguintes:

Habilitação académica
Formação profissional
Experiência profissional

Este factor será valorado na escala de 0 a 20 valores seguindo a aplicação da fórmula e o seguinte critério:

$$AC = \frac{(1\times HL)+(4\times EP1)+(2\times EP2)+(1\times EP3)+(2\times FPA)+(2\times AD)}{12}$$

em que:

AC = Avaliação curricular
HL = Habilitações literárias;
EP1 = Experiência profissional em AEC's, no Município de Loulé
EP2 = Experiência profissional em AEC's, noutros Municípios
EP3 = Experiência profissional noutros ciclos de ensino
EPA = Formação Profissional Adicional no âmbito das AEC's
AD = Avaliação de desempenho no ano anterior, na leccionação de AEC's

7 — Consideram-se excluídos do procedimento os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9.5 valores no método de selecção.

Em caso de igualdade de valoração, entre os candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

8 — Composição do júri de selecção:

Presidente: Edite Maria Pinguinha Guerreiro Carvalho Machado, Chefe de Divisão de Educação;

Vogais efectivos: Teresa Clara Gomes Estima, Técnica Superior, que substituirá o Presidente do Júri, nas suas faltas e impedimentos e Vera Margarida Vieira Almeida, Técnica Superior;

Vogais suplentes: Dora Cristina Santos Assunção, Técnica Superior e Maria Teresa Agostinho Sousa Fernandes, Técnico Superior.

9 — As actas do júri, de onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação do método a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

10 — Os candidatos excluídos são notificados por uma das seguintes formas:

Por carta registada, por correio electrónico ou publicação no *Diário da República*.

Para a realização da audiência aos interessados nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo.

Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização do método de selecção, por uma das formas atrás referidas.

11 — A publicitação dos resultados obtidos é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada na Divisão de Recursos Humanos, Formação e Qualificação da Câmara Municipal de Loulé e disponibilizada no site da Câmara Municipal de Loulé, www.cm-loule.pt.

12 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada no site da Câmara Municipal de Loulé, www.cm-loule.pt, bem como remetida a cada concorrente por correio electrónico ou ofício registado, em data oportuna, após aplicação do método de selecção.

13 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) devendo estar disponível para consulta no primeiro dia útil seguinte à data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* na página electrónica da Câmara Municipal de Loulé e num jornal de expansão nacional, por extracto, num prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data.

14 — Posicionamento remuneratório: Após o termo do procedimento concursal a Câmara Municipal de Loulé negociará com o trabalhador recrutado a fim de determinar o seu posicionamento remuneratório, conforme preceitua o artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro.

15 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 03 de Fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, no formulário de candidatura, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência e, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 3.º do citado diploma, no procedimento do concurso em que o número de lugares postos a concurso seja igual ou superior a 10, é obrigatoriamente fixada uma quota de 5% do total do número de lugares, com arredondamento para a unidade, a preencher por pessoas com deficiência.

27 de Julho de 2009. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vereador, *Manuel Possolo Morgado Viegas*.

302121554

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Aviso (extracto) n.º 13824/2009

Em conformidade com o disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se pública a cessação do contrato de trabalho por tempo indeterminado, independentemente de justa causa, do trabalhador Luís Miguel Maximiano Marques, da carreira/categoria de Assistente Técnico, com o nível remuneratório 5.2., com efeitos desde 14 de Abril de 2009.

28 de Julho de 2009. — O Presidente da Câmara, *José Maria Ministro dos Santos*.

302122331

CÂMARA MUNICIPAL DA MEALHADA

Aviso n.º 13825/2009

Candidaturas a mobilidade interna

Avisam-se todos os interessados que a Câmara Municipal de Mealhada aceita candidaturas para o exercício de funções nos seus serviços, em regime de mobilidade interna na categoria, ou seja, para o exercício de funções inerentes à categoria de que o trabalhador é titular, com a duração máxima de 1 ano, nos termos do previsto no n.º 1 do artigo 63.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro. Apenas poderão candidatar-se trabalhadores titulares de uma relação jurídica de emprego por tempo indeterminado. A concretização da mobilidade interna ficará dependente da obtenção do acordo do serviço de origem (artigo 61.º da citada lei).

É o seguinte o perfil e o número pretendido de trabalhadores a receber em regime de mobilidade interna:

Um (1) trabalhador, com a categoria de técnico superior, habilitado com licenciatura em Arquitectura e inscrito na Ordem dos Arquitectos, conforme disposto no artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 176/98, de 3 de Julho. Os candidatos devem possuir as competências necessárias ao exercício da função e experiência profissional na área de actividade da Divisão de Gestão Urbanística da Câmara Municipal de Mealhada, designadamente, na análise e emissão de pareceres técnicos e elaboração de propostas de decisão no domínio da arquitectura e no âmbito dos procedimentos de controlo prévio administrativo de operações urbanísticas sob a égide do RJUE, com aplicação subsidiária da demais legislação específica aplicável; integração nas várias comissões de vistoria, participação na elaboração das propostas de decisão e elaboração dos respectivos autos de vistoria.

Dois (2) trabalhadores, com a categoria de assistente técnico, para o exercício de funções na Divisão Financeira da Câmara Municipal de Mealhada, na área da Contabilidade, devendo possuir experiência profissional mínima de cinco (5) anos, bem como conhecimentos do sistema de contabilidade autárquica e das aplicações informáticas de apoio ao POCAL;

Dois (2) trabalhadores, com a categoria de assistente técnico, para o exercício de funções na Divisão Administrativa e Jurídica da Câmara Municipal de Mealhada.

As candidaturas devem ser apresentadas, no prazo de 15 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República,*para o seguinte endereço de correio electrónico:gabpresidencia@cm-mealhada.pt.

A selecção dos candidatos será feita mediante a realização de uma entrevista.

22 de Julho de 2009 — O Presidente da Câmara, *Carlos Alberto Costa Cabral.*

302111453

Aviso n.º 13826/2009

Para os devidos efeitos se torna público que, por meus despachos de 27 de Fevereiro de 2009 e 14 de Maio de 2009, foram renovadas, respectivamente, as comissões de serviço do chefe da Divisão de Águas e Saneamento, António Antunes Gaspar Pita, pelo período de 3 anos, a partir de 24 de Maio de 2009 e da chefe da Divisão de Gestão Urbanística,

Maria Margarida Pontes Silva Santos Costa, pelo período de 3 anos, a partir de 23 de Agosto de 2009.

22 de Julho de 2009. — O Presidente da Câmara, *Carlos Alberto da Costa Cabral.*

302111923

CÂMARA MUNICIPAL DO MONTIJO

Aviso n.º 13827/2009

Departamento de Administração Urbanística — discussão pública

Alteração ao alvará de loteamento n.º 316/02, sito na Estrada do Arce, Lote 156, Freguesia de Sarilhos Grandes

Maria Amélia Mecdo Antunes, presidente da Câmara Municipal de Montijo:

Torna público que, para efeitos do disposto no artigo 27.º e n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei 60/07 de 04/09, conjugado com disposto no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, irá decorrer, a partir do 8.º dia após a publicação deste aviso no *Diário da República,* por um período de 15 dias, um período de discussão pública relativo ao pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 316/02, registado em nome de Jorge Filipe Gordo Monteiro. (Processo I-4/09), durante o qual os interessados poderão proceder à formulação de sugestões e observações, bem como à apresentação de reclamações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas.

A alteração versa acerca do aumento da área bruta de construção de habitação a construir no lote (+ 10,00 m²), bem como da criação de um telheiro com uma área de 25,00 m².

O processo poderá ser consultado todos os dias úteis, das 9 horas às 16 horas na Divisão de Gestão Administrativa do Departamento de Administração Urbanística, sito no Edifício da Câmara Municipal de Montijo, na Av. dos Pescadores, Montijo, e as sugestões ou reclamações dos interessados deverão ser apresentadas por escrito, através de requerimento dirigido à Presidente da Câmara, identificando devidamente o seu subscritor e entregue pessoalmente ou remetido através do correio ao serviço acima mencionado.

Para constar e devidos efeitos se publica este aviso e outros que irão ser afixados nos lugares de estilo.

22 de Junho de 2009. — A Presidente da Câmara, (*Assinatura ilegível.*)

301995285

Deliberação (extracto) n.º 2296/2009

Maria Amélia Antunes, presidente da Câmara Municipal de Montijo torna público**,** ao abrigo da alínea *q*) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro que por deliberação do órgão executivo de 12 de Junho de 2009, titulada pela proposta n.º 1581/09 foi aprovada a abertura de procedimento por ajuste directo para o projecto de ampliação do refeitório da Escola Básica do Bairro do Mouco nos termos do n.º 2 do artigo 1.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 34/09, de 6 de Fevereiro de 2009, no âmbito das medidas de contratação pública excepcionais estabelecidas no referido diploma. Na mesma deliberação foram aprovadas as seguintes entidades a apresentar proposta: Falanstério — atelier de arquitectura; Bruno Filipe Narciso Neves Pereira e Carlos Mateus Matias e a aprovação do seguinte júri: Vogais efectivos: Dr.ª Carmen Ferreira, D. Filomena e Eng.º Reis Pereira; Vogais suplentes: Dr. Nuno Miguens e Eng.ª Anabela Gameiro.

27 de Julho de 2009. — A Presidente da Câmara, *Maria Amélia Antunes.*

302113462

CÂMARA MUNICIPAL DE MOURÃO

Aviso n.º 13828/2009

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional.

1 — Nos termos dos n.º (s) 2 e 3 do artigo 6.º, artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12 — A/2008, de 27 de Fevereiro, e do disposto da alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 21/07/2009, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e em virtude de não ter sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizadora para constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Legislação Aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 27 de Janeiro, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Âmbito do Recrutamento: Por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, nos termos do n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, foi autorizado efectuar o recrutamento de entre as pessoas com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável, nos seguintes termos:

Contratos celebrados no ano escolar 2003-2004;
Contratos celebrados no ano escolar 2004-2005;

5 — Local de trabalho: Estabelecimentos de educação pré-escolar e dos ensinos básicos e secundário na área do Município de Mourão.

6 — Caracterização do posto de trabalho: carreira e categoria de assistente operacional.

6.1 — Dois Postos de Trabalho da carreira e categoria de assistente operacional, no exercício de funções da extinta categoria de auxiliar de acção educativa, correspondente ao exercício de funções de apoio geral, desenvolvendo e incentivando o respeito e apreço pelo estabelecimento de educação, ou de ensino e pelo trabalho que, em comum, nele deve ser efectuado, competindo-lhe, designadamente, as seguintes atribuições:

a) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens durante o período de funcionamento da escola com vista a assegurar um bom ambiente educativo;
b) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;
c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didáctico e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;
d) Cooperar nas actividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;
e) Zelar pela conservação dos equipamentos de comunicação;
f) Estabelecer ligações telefónicas e prestar informações;
g) Receber e transmitir mensagens;
h) Assegurar o controlo de gestão de stocks necessários ao funcionamento de reprografia;
i) Exercer tarefas de apoio aos serviços de acção social escolar, assim como tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento de laboratórios e bibliotecas escolares;
j) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a limpeza e manutenção do mesmo e efectuando pequenas reparações ou comunicando as avarias verificadas;
k) Efectuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços;
l) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde.

7 — Remuneração base prevista: a correspondente à 1.ª posição remuneratória, 1.º nível remuneratório, que equivale a 450,00 € mensais de acordo com a tabela única remuneratória. O posicionamento remuneratório será objecto de negociação nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

8 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

I) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;